PROJETO DE LEI Nº 66/16

Renova a utilidade pública municipal da Turma das Doze e Trinta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Renova a utilidade pública municipal da Turma das Doze e Trinta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de março de 2016.

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A Turma das Doze e Trinta, fundada em 4 de janeiro de 1971, com foro jurídico e sede provisória nesta Cidade do Salvador/Ba – à Rua Domingos Rabelo, s/n – Ribeira, é uma associação civil, sem fins lucrativos, voltada exclusivamente para a prática esportiva, apolítica e com duração ilimitada, passa a ser regida pelo presente estatuto.

A Turma das Doze e Trinta tem como finalidades:

Reunir os associados, nos sábados, para a prática de jogos de campo, praia e mesa; Pugnar pelos interesses coletivos dos associados, onde se fizerem necessários; Incrementar no quadro social, os conceitos de solidariedade humana e espírito de compreensão mútua; Contribuir para a união e aprimoramento moral dos associados; Realizar encontros com participação de convidados especiais que abordarão assuntos de interesse dos associados; Protestar junto a qualquer entidade pública ou privada, contra a instituição de medidas prejudiciais aos objetos sociais e aos interesses coletivos dos seus associados. A Turma das Doze e Trinta, tem personalidade jurídica própria, e seus associados não respondem direta ou indiretamente por obrigações por ela assumidas.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados a Cidade de Salvador, é que propomos a renovação do grupo A Turma das Doze e Trinta como entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 8 de março de 2016.

MOISÉS ROCHA